

---

## RESOLUÇÃO Nº. 007/2018, de 27 de junho de 2018.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Suldeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. João Batista Lúcio Corrêa, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária do referido Conselho, realizada em 27 de junho de 2018,

### RESOLVE:

Art.1º- **APROVAR** a alteração dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Manual do Estudante e Código de Conduta Discente do *Campus* Rio Pomba, passando a ter a seguinte redação:

**9.2.** *O estudante interno que obtiver mais de 25% das faltas bimestrais (não justificadas), observando-se a média ponderada das disciplinas, perderá, no bimestre seguinte, seu direito ao regime de internato, devendo os pais ou responsáveis (estudantes menores de 18 anos) serem notificados previamente.*

**9.3.** *O estudante externo que atingir mais de 25% de faltas bimestrais (não justificadas) observadas através da média ponderada das disciplinas, terá perda parcial ou total de benefícios concedidos pelo Câmpus Rio Pomba, no bimestre seguinte.*

**9.4.** *No término do bimestre seguinte, comprovada a assiduidade mínima de 75%, o estudante poderá solicitar novamente o benefício perdido.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Pomba, 27 de junho de 2018.



**Prof. João Batista Lúcio Corrêa**  
Diretor-Geral  
Presidente do Conselho de *Campus*  
IF Suldeste MG - *Campus* Rio Pomba